

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Art. 1º – O estacionamento da Faculdade de Educação destina-se prioritariamente aos servidores docentes, técnico-administrativos e estudantes regularmente matriculados e terceirizados da FAGED.

Parágrafo único: Demais membros da comunidade acadêmica terão acesso ao estacionamento se devidamente autorizados pela Diretoria da Faculdade de Educação.

Art. 2º – O acesso ao estacionamento será condicionado ao cadastramento prévio do veículo junto à Diretoria da Faculdade de Educação, mediante apresentação da documentação exigida para cada categoria de usuário.

I – Servidores docentes (incluindo substitutos) e técnico-administrativos da FAGED

- a) Deverão apresentar documento do veículo e documento funcional ou comprovação de vínculo com a Faculdade de Educação.
- b) Receberão adesivo de identificação para utilização do estacionamento enquanto perdurar o vínculo institucional.

II – Alunos regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação oferecidos na FAGED

- a) Deverão apresentar documento do veículo e comprovante de matrícula atualizado.
- b) Receberão adesivo de identificação (se o veículo for carro) ou comprovante de identificação (se o veículo for moto) para utilização do estacionamento durante o período de vínculo acadêmico regular.

III – Participantes de grupos de estudos, projetos de pesquisa, extensão ou

atividades institucionais permanentes

- a) Deverão apresentar documento do veículo e comprovante de participação emitido e assinado pelo(a) coordenador(a) responsável.
- b) Receberão autorização para utilização do estacionamento pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de emissão.
- c) As autorizações serão válidas apenas para os dias e horários das atividades.
- d) A renovação dependerá da apresentação de novo comprovante de participação atualizado emitido e assinado pelo(a) coordenador(a) responsável.

IV – Alunos de outros cursos, matriculados em disciplinas ofertadas pela FAGED

- a) Deverão apresentar documento do veículo e comprovante de matrícula.
- b) Receberão autorização para utilização do estacionamento até o término do semestre letivo correspondente.
- c) A autorização será válida apenas para os dias e horários das disciplinas.

V – Participantes de eventos acadêmicos

- a) Para seminários, colóquios, palestras, apresentações, lançamentos de livros, cursos de curta duração e atividades similares, o(a) organizador(a) deverá encaminhar, com antecedência mínima de 07 dias, à Diretoria, a relação dos participantes que necessitem de acesso ao estacionamento.
- b) A relação deverá conter nome completo, telefone ou e-mail para contato, modelo do veículo e placa.
- c) O número de vagas disponibilizadas para cada evento será definido pela Diretoria, observada a capacidade do estacionamento, a demanda institucional existente e critérios de conveniência administrativa.
- d) A inclusão do participante na relação encaminhada pelo(a) organizador(a) não garante, por si só, autorização para utilização do estacionamento.
- e) Caso o veículo seja um ônibus, deverá ser informado o nome completo do motorista, telefone ou e-mail para contato, modelo do veículo e placa.
- f) A Diretoria, observada a capacidade do estacionamento, a demanda institucional existente e critérios de conveniência administrativa, deliberará

sobre a autorização para uso do estacionamento da FAGED quando se tratar de ônibus.

g) As autorizações serão válidas apenas para os dias e horários de realização do evento.

h) Em razão da limitação física do estacionamento, a Diretoria poderá restringir ou indeferir autorizações de acesso, sempre que necessário para garantir seu adequado funcionamento.

Art. 3º – As coordenações de projetos, grupos de estudos, laboratórios e demais atividades institucionais permanentes deverão encaminhar anualmente à Diretoria a relação atualizada de participantes que necessitem de acesso ao estacionamento.

Art. 4º – Toda alteração de veículo deverá ser comunicada à Diretoria para atualização do cadastro.

Art. 5º – A autorização de uso do estacionamento é pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros não autorizados.

Art. 6º – Autorizações concedidas com base em informações incorretas ou desatualizadas poderão ser suspensas ou canceladas.

Art. 7º – O uso do estacionamento não implica responsabilidade da Faculdade de Educação por danos, furtos, roubos ou quaisquer ocorrências envolvendo os veículos estacionados.

Art. 8º – Casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria da Faculdade de Educação.